



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

**LEI Nº 3.158, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Altera a Lei nº 2.953, de 22 de maio de 2013, que cria o Programa Bolsa Energia Solidária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso III, do art. 3º da Lei 2.953, de 22 de maio de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

III – Exercício de 2015, 1.000 (mil) bolsas auxílios no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada.” (NR)

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes, suplementadas de necessário: Função 011, Subfunção 244, Programa 0109, Atividade 2205, Elemento de Despesa 3.3.90.48, Fonte 100.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 20 de novembro de 2015; 170º de Fundação e 133º de Emancipação Política.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES  
=Prefeito=